



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 990/98

**“Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial para os fins que menciona”**

O Prefeito Municipal de Pirapetinga.

O Povo do Município de Pirapetinga/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, neste exercício, um Crédito Especial no valor de R\$ 18.957,56 (dezoito mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

**Parágrafo Único** - O Crédito Especial autorizado pelo “caput” deste artigo destina-se ao pagamento das despesas com aquisição de uma gleba de terra de 11.824 m<sup>2</sup> (onze mil oitocentos e vinte e quatro metros quadrados) de propriedade do Espólio de José Francisco Russo, localizada na Ladeira da Garapa, nesta Cidade, conforme dispõe a Lei Municipal nº 989, de 23 de abril de 1998.

**Art. 2º** - Os recursos para abertura do Crédito Especial de que trata esta Lei são os constantes do art. 43, § 1º, incisos, I, II e III da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 23.04.98.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Pirapetinga, 30 de abril de 1998.

  
**CAIO BORGES CHAVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**